PREGÃO ELETRÔNICO

44/2025

PROCESSO 115/2025

CONTRATANTE (UASG)

(987459) MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.157.707,07 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/09/2025** às **08h30 (horário de Brasília)**

Local: www.gov.br/compras/pt-br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior Desconto

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR.
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025
MAIOR DESCONTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL e este Pregoeiro, designado, na qualidade de Agente de Contratação, pelo Decreto nº 1053, de 2023, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA,** pelo critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, destinada à **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.**

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente pregão é a seleção da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.**, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1– A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, **prevalecerão as especificações constantes deste Edital.**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
- Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
- Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
- Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

1.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com
- Telefone: (41) 92003-9870

1.6. Do registro de preços:

1.6.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bocaiúva do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste item, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 SICAF a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário do item, observados o quantitativo e a unidade de prestação de serviço do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Condições de participação.

a.1) Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

a.2) Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo

b) Declarações para fins de habilitação

b.1) Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

b.2) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante

b.3) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

b.4) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

b.5) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

c.1) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

c.2) Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

d) Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

d.1) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021

3.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.3 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licitacaobocaiuvadosul@gmail.com sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.5 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br

4.7 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

5. DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa **"aberto"**, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.3.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.1 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.5.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear à Administração qualquer alteração.

6.6.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.7 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.3 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

9.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilize o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o *e-mail* licitacaobocaiuvadosul@gmail.com , devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

9.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo (02) duas horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

9.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

9.1.4 Em relação aos bens a serem fornecidos, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos que contenham informações e detalhamentos acerca das especificações técnicas dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

9.1.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.6 A proposta será desclassificada quando:

a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

9.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

9.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2022.

9.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

9.3 Após o Julgamento da Proposta, sendo aceita, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante participante do item/grupo poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

10.2.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III e IV, as licitantes deverão apresentar documentação complementar, a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

10.4 Os documentos exigidos, que não estejam contemplados no SICAF a tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de, no máximo (02) duas horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.5 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

10.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

10.5.1.1 Os documentos de habilitação, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

solicitação do pregoeiro (a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21 – Centro – Bocaiúva do Sul – PR, CEP 83450-000. Aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações e o pregoeiro (a) responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

10.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021);

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

10.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 10.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

10.7.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilize o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o *e-mail* licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.7.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo 2 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.7.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.7.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

10.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.8.3 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.8.4 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

10.9 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.9.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

10.10 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

10.10.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

10.11 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.11.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

b) atuação no mesmo ramo de atividades;
c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos;
e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
f) identidade de telefones, *e-mails* e demais informações de contato.

10.11.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

10.11.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

11. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da que melhor atenda a este edital.

11.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta válida atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.1.2 Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

12.1.3 Para a efetivação do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

12.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

12.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

12.2.2 O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será endereçado ao Pregoeiro, nos termos §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

12.3 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela Autoridade Competente.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da ata de registro de preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

14.1.3 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 14.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

14.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5 Apresentação dos documentos:
a) Licença de Instalação e Cadastro de Posto de Combustível, ambos fornecidos pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná). (Justificativa: No Estado do Paraná, compete ao Instituto Água e Terra – IAT o licenciamento ambiental de postos revendedores de combustíveis, abrangendo as fases de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. Dentre essas, a Licença de Operação (LO) é a que atesta a conformidade ambiental do empreendimento já em funcionamento, assegurando que o posto possui as condições necessárias para operar sem riscos significativos ao meio ambiente e à saúde da coletividade. A exigência da Licença de Operação no presente edital não constitui requisito meramente formal, mas medida indispensável para garantir que a execução do contrato seja realizada por empresa que atua de acordo com a legislação ambiental vigente, reduzindo riscos de contaminação do solo, águas subterrâneas e acidentes ambientais.)

b) C**ertificado de Posto Revendedor fornecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).** (Justificativa: A Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo) e resoluções da ANP determinam que a revenda varejista de combustíveis só pode ser realizada por posto revendedor autorizado e devidamente inscrito na ANP. A Resolução ANP nº 41/2013 (e normas correlatas) estabelece que o exercício da atividade de revenda está condicionado à autorização da ANP, sendo irregular a comercialização sem esse registro.)

c) Certificado do Corpo de Bombeiros. (Justificativa:Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de combustíveis, atividade que envolve substâncias inflamáveis e, portanto, apresenta risco acentuado de acidentes, torna-se indispensável que as empresas participantes comprovem atender às normas de segurança previstas na legislação vigente. Nos termos das legislações estaduais e municipais aplicáveis, bem como das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, os estabelecimentos que armazenam, comercializam ou transportam combustíveis devem possuir o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, atestando a regularidade das instalações e equipamentos quanto à prevenção e combate a incêndio. A exigência tem fundamento no princípio da segurança administrativa e do interesse público, bem como na necessidade de resguardar a coletividade e o próprio ente contratante contra riscos de sinistros e acidentes decorrentes da atividade contratada)

15. DAS PENALIDADES

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido no item 14.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

15.2 As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar a ata de registro de preços, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 15.1.

15.3 Caso a licitante e/ou contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do Ato da Diretoria-Geral nº 15, de 9 de junho de 2022, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

15.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.

16.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

> **16.2.1** A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaobocaiuvadosul@gmail.com.

> **16.4.1** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

16.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Bocaiúva do Sul para os interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

17.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Apêndice Do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta;
Anexo III– Minuta da ata de registro de preços.

17.3 Os atos normativos do Município de Bocaiúva do Sul referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/site/.

17.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

17.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

17.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município de Bocaiúva do Sul no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação do Pregoeiro, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

17.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam ao Município de Bocaiúva do Sul, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

17.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18. DO FORO

18.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, com exclusão de qualquer outro.

Bocaiúva do Sul, 26 de agosto de 2025.

JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.**

1.2. A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3. O critério de julgamento a ser utilizado será de Maior Desconto, exceto item 4 do lote 1 que será menor preço.

2. DESCRIÇÃO E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. O valor máximo da licitação é de R$ 4.157.707,07 (quatro milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e sete centavos).

2.2. Foram realizadas pesquisas com empresa com ramo de atividade compatível ao do objeto, sendo considerada a média da porcentagem apresentada.

		LOTE 1: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**Valor Máximo Unitário**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO**	**Valor Máximo Total**
1	LTS	GASOLINA COMUM	115.231	6,74	1,35%	776.656,94
2	LTS	ÓLEO DIESEL	155.800	6,10	1,35%	950.380,00
3	LTS	ÓLEO DIESEL S10	241.000	6,12	1,35%	1.474.920,00
4	GALÃO	ARLA 32 GALÃO 20 LTS	390	111,85	(Menor Preço)	43.621,50

VALOR DO LOTE 1: R$ 3.245.578,44 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

LOTE 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS				
ITEM	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO**	**Valor Máximo Total**
5	UN	Aquisição de óleo de motor (motores a gasolina e diesel), óleo de diferencial, fluido de transmissão, fluido hidráulico, fluido de freio e aditivo de radiador, todos originais ou genuínos, que atendam às especificações e recomendações técnicas dos	1,16%	R$ 581.826,28

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

LOTE 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS				
		respectivos fabricantes dos veículos e máquinas, com o objetivo de suprir as necessidades da frota oficial do Município de Bocaiúva do Sul.		
6	UN	Aquisição de filtros automotivos do tipo óleo, combustível, ar e cabine, todos originais ou genuínos, compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.	1,16%	R$ 330.302,35

VALOR DO LOTE 2: R$912.128,63 (novecentos e doze mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

OBS: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1. ESPECIFICAÇÕES:

Quantidade Por secretaria **Lote 1:**

Secretaria	Gasolina (R$)	Diesel (R$)	Diesel S10 (R$)	ARLA 32 (R$)	Total (R$)
Administração	R$ 19.546,00		—	—	R$ 19.546,00
Agricultura	R$ 20.220,00	R$ 157.380,00	R$ 122.400,00	R$ 1.677,75	R$ 301.677,75
Assistência Social	R$ 87.350,40		—	—	R$ 87.350,40
Educação	R$ 202.200,00	R$ 91.500,00	R$ 428.400,00	R$ 12.862,75	R$ 734.962,75
Esporte	R$ 6.740,00		R$ 36.720,00	—	R$ 43.460,00
Finanças	R$ 2.500,54		—	—	R$ 2.500,54
Obras	R$ 202.200,00	R$ 610.000,00	R$ 612.000,00	R$ 20.133,00	R$ 1.444.333,00
Saúde	R$ 235.900,00	R$ 91.500,00	R$ 275.400,00	R$ 8.948,00	R$ 611.748,00
TOTAL	**R$ 776.656,94**	**R$ 950.380,00**	**R$ 1.474.920,00**	**R$ 43.621,50**	**R$ 3.245.578,44**

- O percentual de desconto oferecido pela licitante deverá incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal dos postos de combustível que funcionam no município de Bocaiúva do Sul-PR
- O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado;

a) Serão mantidas duas casas decimais, sendo que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

- O Preço Médio Semanal será aferido pelo fiscal do contrato, indicado no Memorando Interno nº125/2025 para realização dos empenhos.

LOTE 2:

- Fornecimento e aplicação de óleo lubrificante original ou genuíno;
- Substituição dos filtros necessários (conforme recomendação do fabricante); sendo substituídos por originais ou genuinos;
- Mão de obra inclusa, sem custo adicional à Administração;
- Descarte ambientalmente correto dos resíduos gerados;
- O serviço poderá ser realizado na garagem municipal e em casos emergenciais, com deslocamento da equipe contratada.
- Garantir a qualidade e compatibilidade dos insumos fornecidos,
- Executar os serviços com segurança, dentro das normas técnicas;
- Manter registros detalhados dos serviços realizados (veículo, data, km, tipo de óleo/filtro aplicado);
- Realizar o descarte de resíduos conforme legislação ambiental;
- Atendimento sob demanda, conforme solicitação das Secretarias;
- Agilidade no atendimento para evitar paralisação da frota,
- A contratada deverá manter estoque mínimo dos principais tipos de óleo lubrificante e filtros compatíveis com os veículos da frota municipal, de forma a garantir o pronto atendimento das demandas, evitando atrasos na execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA
LOTE 1:

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, incluindo gasolina comum, diesel e diesel S10, é de fundamental importância para assegurar a regularidade e continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura de Bocaiúva do Sul. O fornecimento desses combustíveis é essencial para a manutenção dos veículos da frota municipal, que são utilizados em diversas ações e serviços de interesse público, como saúde, educação, assistência social, transporte de servidores e ações de emergência, entre outros.

Além disso, a necessidade de garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos é crucial, uma vez que a qualidade do produto impacta diretamente na eficiência e manutenção dos veículos e equipamentos utilizados pela Prefeitura. A utilização de combustíveis de baixo padrão pode acarretar problemas mecânicos, aumento de custos operacionais e até mesmo a paralisação de serviços essenciais à população.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada e qualificada para o fornecimento de combustíveis é a medida mais adequada, garantindo que os produtos atendam às normas de segurança, qualidade e especificações exigidas pela legislação vigente, como as definidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Dessa forma, o município assegura

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

a boa execução de suas atividades, além de cumprir com suas responsabilidades administrativas de maneira eficiente e em conformidade com as exigências legais.

A contratação por meio de licitação também visa garantir o princípio da legalidade, isonomia e transparência, permitindo que empresas idôneas participem do processo e ofereçam as melhores condições de fornecimento, assegurando, assim, a obtenção de preços justos e vantajosos para a Administração Pública.

A competição se dará por MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO no Preço Médio dos postos de combustível que funcionam no município de Bocaiúva do Sul-PR

LOTE 2:

A presente contratação tem como finalidade atender às demandas da Administração Pública Municipal, por meio da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de óleo lubrificante e filtros da frota de veículos pertencente às diversas Secretarias Municipais.

A frota pública é essencial para o desenvolvimento de atividades operacionais cotidianas nas áreas da saúde, educação, obras, assistência social, transporte administrativo, entre outras. Para que esses serviços sejam prestados de forma contínua, segura e eficiente, é imprescindível que os veículos estejam em plenas condições de uso, o que inclui a realização periódica da troca de óleo e filtros conforme especificações do fabricante de cada modelo.

A troca regular do óleo lubrificante e dos filtros é uma medida preventiva essencial à conservação dos motores, à eficiência energética e à redução do consumo de combustível. A negligência nesse tipo de serviço pode acarretar danos mecânicos de grande monta, aumento nos custos com manutenção corretiva, paralisação de veículos e consequente prejuízo à execução das políticas públicas e ao atendimento da população.

Destaca-se que a prestação deste serviço por empresa especializada garante maior confiabilidade, padronização no atendimento, cumprimento dos prazos recomendados e utilização de materiais adequados, com respaldo técnico e garantia, conforme exigido pelos órgãos de controle e pelos princípios da eficiência e economicidade.

Ademais, considerando a diversidade de modelos e marcas existentes na frota, e a necessidade de atendimento ágil e com qualidade técnica, a contratação de empresa especializada justifica-se como medida de interesse público, tendo em vista o impacto direto na preservação do patrimônio público e na continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Diante do exposto, justifica-se a instauração de processo licitatório para a contratação dos serviços em questão, de forma a assegurar a adequada manutenção preventiva da frota e o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

Esta Municipalidade optará pela formação de lote único, adotando como critério de julgamento o maior percentual de desconto, tendo em vista as dificuldades enfrentadas para a previsão dos quantitativos relacionados à troca de óleo e filtros da frota municipal. Ressaltamos que

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

essa imprevisibilidade decorre do fato de que determinados veículos rodam com maior frequência e intensidade, o que acarreta a necessidade de manutenções mais recorrentes. É o caso, por exemplo, das ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que realizam diariamente o transporte de pacientes para atendimentos em diversos hospitais da Região Metropolitana de Curitiba, exigindo trocas de óleo mais frequentes. Situação semelhante ocorre com os veículos da Secretaria de Educação, especialmente os ônibus escolares, que percorrem longas distâncias todos os dias, inclusive em estradas rurais. Os caminhões e máquinas da Secretaria de Obras, por sua vez, também dificultam a estimativa de consumo anual, em razão da variação de uso conforme a demanda dos serviços. O mesmo se aplica aos tratores e equipamentos da Secretaria de Agricultura, que além da imprevisibilidade no uso, exigem diferentes tipos de óleo, principalmente em maquinário pesado. Diante do exposto, não é possível estabelecer uma estimativa precisa e fixa de trocas de óleo e filtros, razão pela qual se justifica a adoção de lote único e julgamento por maior percentual de desconto, assegurando economicidade, eficiência e flexibilidade no atendimento das demandas do município.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) **Licença de Instalação e Cadastro de Posto de Combustível, ambos fornecidos pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná).** (Justificativa: No Estado do Paraná, compete ao Instituto Água e Terra – IAT o licenciamento ambiental de postos revendedores de combustíveis, abrangendo as fases de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. Dentre essas, a Licença de Operação (LO) é a que atesta a conformidade ambiental do empreendimento já em funcionamento, assegurando que o posto possui as condições necessárias para operar sem riscos significativos ao meio ambiente e à saúde da coletividade. A exigência da Licença de Operação no presente edital não constitui requisito meramente formal, mas medida indispensável para garantir que a execução do contrato seja realizada por empresa que atua de acordo com a legislação ambiental vigente, reduzindo riscos de contaminação do solo, águas subterrâneas e acidentes ambientais.)

b) C**ertificado de Posto Revendedor fornecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).** (Justificativa: A Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo) e resoluções da ANP determinam que a revenda varejista de combustíveis só pode ser realizada por posto revendedor autorizado e devidamente inscrito na ANP. A Resolução ANP nº 41/2013 (e normas correlatas) estabelece que o exercício da atividade de revenda está condicionado à autorização da ANP, sendo irregular a comercialização sem esse registro.)

c) **Certificado do Corpo de Bombeiros**. (Justificativa:Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de combustíveis, atividade que envolve substâncias

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

inflamáveis e, portanto, apresenta risco acentuado de acidentes, torna-se indispensável que as empresas participantes comprovem atender às normas de segurança previstas na legislação vigente. Nos termos das legislações estaduais e municipais aplicáveis, bem como das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, os estabelecimentos que armazenam, comercializam ou transportam combustíveis devem possuir o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, atestando a regularidade das instalações e equipamentos quanto à prevenção e combate a incêndio. A exigência tem fundamento no princípio da segurança administrativa e do interesse público, bem como na necessidade de resguardar a coletividade e o próprio ente contratante contra riscos de sinistros e acidentes decorrentes da atividade contratada)

5.1.DA AMOSTRA

5.1.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra.

6. DO CONTRATO

PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.2. Não há a previsão de prorrogação.

7.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

c) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar).

7.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

a) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em**:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

7.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.7. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

7.8. **DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.

7.9. **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.

I. O(s) atestado(s) para ser(em) válido(s) deverá(ão) conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da pessoa jurídica de direito público ou privado que forneceu o(s) atestado(s), bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado: Indicação do objeto fornecido, constando a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação;
- Para atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público: Indicação do objeto fornecido constando: a descrição completa do produto/serviço, prazos de execução, quantidades fornecidas e grau de satisfação; número da licitação e contrato/Ata caso o fornecimento seja decorrente de licitação;

II. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro (a), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

III. O objeto do(s) atestado(s) deve ser compatível com objeto do contrato social da licitante, conforme Acordão 2939/2021 do TCU.

> *"Não são considerados válidos para fins de habilitação atestados de prestação de serviços incompatíveis com as atividades econômicas previstas no contrato social do licitante. Os atestados devem não apenas demonstrar uma situação de fato, mas, necessariamente, uma situação fática que tenha ocorrido em conformidade com a lei e com o contrato social. (TCU, Acordão 2939/2021, Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)"*

7.10. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira e Regularidade fiscal e trabalhista,** sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

c) Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.11. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.12. No julgamento da habilitação, **o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.17. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

8. FORMA DE FORNECIMENTO – ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1:

8.1. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

8.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

8.3. Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum, diesel S10, diesel comum, de acordo com a compatibilidade do veículo/equipamento.

8.4. O tanque de combustível do veículo sempre deverá ser completado, sendo informada a quantidade precisa em litros, sem arredondamentos, até três casas decimais.

8.5. O cupom fiscal deverá conter o número da placa, hodômetro/horímetro e assinatura do condutor, e ser anexado a Autorização de Abastecimento da secretaria requisitante e devidamente preenchida e assinada.

8.6. No caso de abastecimento com combustível errado ou não constante nesta licitação, a empresa deverá imediatamente comunicar a Secretaria Responsável e efetuar imediatamente a descontaminação do tanque de combustível do veículo, caso necessário, arcando com quaisquer ônus ou prejuízos decorrentes deste evento.

8.7. **O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5 km da sede da Prefeitura deste Município.**

LOTE 2:

8.8. O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.

8.9.Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

8.10. Os serviços prestados serão de **troca de óleo lubrificante e substituição de filtros**, com fornecimento integral dos insumos.

8.11. A contratada deverá garantir **mão de obra qualificada** para a execução correta dos serviços.

8.12. Deverá ser mantido **estoque mínimo** dos principais tipos de óleos e filtros, para garantir atendimento imediato.

8.13. A contratada deverá manter **controle eletrônico das manutenções**, com envio periódico de **relatórios à Administração Municipal**.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário da Pasta e a fiscalização da contratação será exercida por servidor listado abaixo, assim indicada neste Termo de Referência , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração - Francisco Augusto Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Keila Cristine Ribeiro Mehl
Secretaria Municipal de Assistência Social - Valdir Tomé
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Marcelo Rodrigues Pereira

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Luiz Guilherme De Franco Abrahão
Secretaria Municipal de Finanças - Michelen Cristina Bandeira da Silva Blum
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Alberto Marsicano Junior
Secretaria Municipal de Saúde - Paulo Jardel Cardoso Porcote

9.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

a) Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos fornecidos,** obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

c) Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

d) Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

e) O fornecimento dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

f) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/21.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

k) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar identificação e controle.

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

m) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

p) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

d) Exercer a fiscalização da execução do Contrato por meio de servidor designado.

e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, para imediata correção.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.
e) Evitar excessos de embalagens de transporte, visando reduzir a geração de resíduos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados **através de transferência eletrônica para a conta bancária** da CONTRATADA indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá ser acompanhada de:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;

e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

13.2. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar **devidamente atestada pelo secretário responsável.**

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**, conforme Decreto Municipal 118, de 20 de maio de 2013.

13.5. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

13.6. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

13.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

se decorrer de erro ou má interpretação.

13.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

13.9. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 14.8. desse Contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LOTE 1

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, incluindo gasolina comum, diesel, diesel S10 e arla 32, é de fundamental importância para assegurar a regularidade e continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura de Bocaiúva do Sul. O fornecimento desses combustíveis é essencial para a manutenção dos veículos da frota municipal, que são utilizados em diversas ações e serviços de interesse público, como saúde, educação, assistência social, transporte de servidores e ações de emergência, entre outros.

Além disso, a necessidade de garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos é crucial, uma vez que a qualidade do produto impacta diretamente na eficiência e manutenção dos veículos e equipamentos utilizados pela Prefeitura. A utilização de combustíveis de baixo padrão pode acarretar problemas mecânicos, aumento de custos operacionais e até mesmo a paralisação de serviços essenciais à população.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada e qualificada para o fornecimento de combustíveis é a medida mais adequada, garantindo que os produtos atendam às normas de segurança, qualidade e especificações exigidas pela legislação vigente, como as definidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis). Dessa forma, o município assegura a boa execução de suas atividades, além de cumprir com suas responsabilidades administrativas de maneira eficiente e em conformidade com as exigências legais.

A contratação por meio de licitação também visa garantir o princípio da legalidade, isonomia e transparência, permitindo que empresas idôneas participem do processo e ofereçam as melhores condições de fornecimento, assegurando, assim, a obtenção de preços justos e vantajosos para a Administração Pública.

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado com o Planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serão exigidos como requisito de contratação os seguintes documentos da licitante vencedora:

d) **Licença de Instalação e Cadastro de Posto de Combustível, ambos fornecidos pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná).** (Justificativa: No Estado do Paraná, compete ao Instituto

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

Água e Terra – IAT o licenciamento ambiental de postos revendedores de combustíveis, abrangendo as fases de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação. Dentre essas, a Licença de Operação (LO) é a que atesta a conformidade ambiental do empreendimento já em funcionamento, assegurando que o posto possui as condições necessárias para operar sem riscos significativos ao meio ambiente e à saúde da coletividade. A exigência da Licença de Operação no presente edital não constitui requisito meramente formal, mas medida indispensável para garantir que a execução do contrato seja realizada por empresa que atua de acordo com a legislação ambiental vigente, reduzindo riscos de contaminação do solo, águas subterrâneas e acidentes ambientais.)

e) C**ertificado de Posto Revendedor fornecido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).** (Justificativa: A Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo) e resoluções da ANP determinam que a revenda varejista de combustíveis só pode ser realizada por posto revendedor autorizado e devidamente inscrito na ANP. A Resolução ANP nº 41/2013 (e normas correlatas) estabelece que o exercício da atividade de revenda está condicionado à autorização da ANP, sendo irregular a comercialização sem esse registro.)

f) **Certificado do Corpo de Bombeiros**. (Justificativa:Considerando que o objeto da presente licitação consiste no fornecimento de combustíveis, atividade que envolve substâncias inflamáveis e, portanto, apresenta risco acentuado de acidentes, torna-se indispensável que as empresas participantes comprovem atender às normas de segurança previstas na legislação vigente. Nos termos das legislações estaduais e municipais aplicáveis, bem como das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, os estabelecimentos que armazenam, comercializam ou transportam combustíveis devem possuir o respectivo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, atestando a regularidade das instalações e equipamentos quanto à prevenção e combate a incêndio. A exigência tem fundamento no princípio da segurança administrativa e do interesse público, bem como na necessidade de resguardar a coletividade e o próprio ente contratante contra riscos de sinistros e acidentes decorrentes da atividade contratada)

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de consumo anteriores deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	115231	R$ 6,74	R$ 776.656,94
02	DIESEL COMUM	LITRO	155800	R$ 6,10	R$950. 380,00
03	DIESEL S10	LITRO	241000	R$ 6,12	R$ 1.474.920,00
04	ARLA 32	GALÃO (20L)	390	R$ 111,85	R$ 43.621,50

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

A solução está estimada em R$ 3.796.248,38 (Três milhões, setecentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de combustíveis pela Prefeitura de Bocaiúva do Sul envolve a análise e comparação de diferentes alternativas de contratação, cada uma com suas características, custos e vantagens operacionais. A decisão sobre a melhor abordagem deve levar em conta fatores como eficiência, transparência, custos, e a capacidade administrativa do município. A seguir, comparamos algumas opções para o fornecimento de combustíveis, incluindo a contratação direta de uma empresa especializada, a terceirização dos serviços de abastecimento, e outras soluções que podem ser consideradas, como o consórcio intermunicipal ou a implementação de um posto de combustíveis próprio.

Uma das opções mais tradicionais é a **contratação de uma empresa especializada no fornecimento de combustíveis**, como gasolina comum, diesel, diesel S10 e arla 32. Nesse modelo, a Prefeitura firma um contrato diretamente com um fornecedor, que se compromete a entregar os combustíveis de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital. A principal vantagem dessa abordagem é a simplicidade e a objetividade do processo, que envolve o fornecimento de um produto diretamente, sem a necessidade de intermediários. Além disso, a contratação de empresas especializadas pode garantir que os combustíveis estejam dentro das normas exigidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo). Porém, essa solução pode exigir maior tempo de processo licitatório e fiscalização constante para garantir que a qualidade e os prazos de entrega sejam cumpridos conforme o contrato.

Uma alternativa a ser considerada é a **terceirização dos serviços de abastecimento**, onde a Prefeitura contrata uma empresa para gerenciar todo o processo de fornecimento de combustíveis para a sua frota. Nesse modelo, a empresa contratada seria responsável pela logística de abastecimento, fornecendo combustíveis e realizando o controle de estoque, evitando que a administração pública precise se envolver diretamente na gestão dos recursos. A terceirização pode trazer maior eficiência operacional e permitir que a Prefeitura foque em outras atividades essenciais, além de ser uma opção que pode reduzir custos administrativos. No entanto, a terceirização envolve riscos relacionados à fiscalização do contrato, pois a Prefeitura precisaria garantir que a empresa terceirizada atenda às expectativas de qualidade e prazos estabelecidos.

Outra possibilidade seria a **aquisição de combustíveis por meio de consórcio intermunicipal**, onde a Prefeitura se junta a outros municípios para realizar compras conjuntas. O consórcio oferece a vantagem de aumentar o volume de aquisição, o que pode resultar em preços mais baixos devido ao poder de negociação conjunto. Além disso, a compra em consórcio pode ampliar a competitividade entre os fornecedores, permitindo à Prefeitura obter condições mais vantajosas. Contudo, essa alternativa requer um alto nível de coordenação entre os municípios participantes e pode envolver desafios logísticos, já que as necessidades de cada cidade podem variar. A administração do consórcio exige também mais tempo e recursos para alinhar as demandas de todos os envolvidos.

Uma última opção a ser considerada seria a **implementação de um posto de combustíveis próprio**, onde a Prefeitura investiria na construção e operação de um posto exclusivo para abastecer sua frota. Embora essa alternativa proporciona total controle sobre o processo de fornecimento e

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

a qualidade dos combustíveis, ela envolve um alto custo inicial e manutenção contínua. Além disso, a gestão do posto de combustíveis exigiria recursos humanos e materiais, o que pode não ser viável para a administração pública, principalmente em um município de menor porte. Por outro lado, um posto próprio poderia garantir uma maior independência em relação aos fornecedores externos e permitir uma gestão mais direta dos estoques e dos preços praticados.

Cada uma dessas opções oferece diferentes vantagens e desvantagens, dependendo do perfil da Prefeitura de Bocaiúva do Sul, dos recursos disponíveis e das necessidades específicas do município. Ao avaliar essas alternativas, a administração pública deve considerar não apenas o custo imediato, mas também os custos operacionais a longo prazo, a viabilidade de implementação e os benefícios associados a cada modelo de contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução escolhida para o fornecimento de combustíveis à Prefeitura de Bocaiúva do Sul é a aquisição junto a uma empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, diesel, diesel S10 e arla 32. Essa abordagem se destaca por sua simplicidade e objetividade, garantindo que a Prefeitura tenha acesso imediato aos combustíveis necessários para a operação da frota municipal, sem a necessidade de uma estrutura operacional mais complexa ou custos iniciais elevados, como ocorreria em outras opções, como a implementação de um posto de combustíveis próprio

Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que o fornecimento atenda às normas de qualidade estabelecidas pela ANP, com garantia de que os combustíveis entregues estejam dentro dos padrões exigidos para a operação eficiente e segura dos veículos. A aquisição direta permite que o município selecione o fornecedor com base na competitividade do processo licitatório, o que pode resultar em melhores condições de preço e serviço, garantindo transparência e equidade. Por fim, essa opção evita as complexidades e custos administrativos associados à terceirização da gestão do abastecimento ou à participação em consórcios intermunicipais, que exigem maior coordenação e podem envolver desafios logísticos. A aquisição direta, por meio de um contrato com uma empresa especializada, oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas do município de forma eficiente, com controle sobre o fornecimento e a qualidade, e com menor risco de imprevistos**.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A justificativa para o não **parcelamento dos itens**, ou seja, para a concorrência em **lotes e não em itens individuais**, está baseada na busca por uma maior eficiência e praticidade no processo de contratação, além de garantir uma melhor gestão e controle sobre o fornecimento dos combustíveis. Ao optar por lotes, a Prefeitura de Bocaiúva do Sul busca consolidar a aquisição dos combustíveis (gasolina comum, diesel, diesel S10 e arla 32) em um único processo licitatório, o que facilita a coordenação do fornecimento, a fiscalização e a gestão do contrato.

Além disso, a contratação em lotes permite maior competitividade entre as empresas fornecedoras, já que estas concorrerão em condições de igualdade para o fornecimento de todos os tipos de combustíveis necessários para o município. A divisão por lotes pode resultar em preços mais vantajosos, uma vez que as empresas podem se beneficiar de economias de escala, oferecendo melhores condições para o fornecimento de volumes maiores. Essa abordagem também contribui para a simplificação do processo de contratação, evitando a fragmentação da gestão e facilitando a logística de entrega.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

Outra vantagem de não parcelar os itens é que a Prefeitura garante uma maior continuidade no fornecimento e reduz o risco de atrasos ou descontinuidade nos contratos, já que o fornecedor vencedor será responsável por todos os combustíveis necessários, garantindo uniformidade no abastecimento. Isso também facilita o controle de qualidade e evita problemas de coordenação entre múltiplos fornecedores. Portanto, a concorrência em lotes proporciona maior eficiência administrativa e operacional, garantindo que as necessidades do município sejam atendidas de forma ágil e eficaz.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Demonstrativo dos Resultados pretendidos com a contratação para o fornecimento de combustíveis à Prefeitura de Bocaiúva do Sul, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, pode ser estruturado da seguinte forma:

1. Economicidade: A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustíveis visa garantir que o município obtenha o melhor preço possível, por meio de um processo licitatório competitivo. Ao consolidar a aquisição dos combustíveis em lotes, a Prefeitura pode se beneficiar de economias de escala, o que possibilita a negociação de preços mais baixos para o volume total demandado. A centralização da compra em um único contrato também contribui para reduzir custos administrativos, uma vez que as etapas de licitação, monitoramento e fiscalização serão concentradas em um único fornecedor, eliminando a necessidade de múltiplos processos e contratos para itens separados.

2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: Com a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, a gestão administrativa e operacional do processo é simplificada, o que permite um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Prefeitura. Os servidores responsáveis pela supervisão do contrato terão uma carga de trabalho reduzida, pois não precisarão gerenciar múltiplos fornecedores ou realizar um controle excessivo sobre processos fragmentados. Além disso, a centralização do fornecimento possibilita uma coordenação mais eficiente entre os departamentos municipais, uma vez que a logística de abastecimento será mais integrada e de fácil monitoramento.

3. Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros: A contratação em lotes permite o aproveitamento mais eficaz dos recursos materiais, uma vez que a Prefeitura terá o controle mais preciso sobre o abastecimento da frota, evitando desperdícios e otimizando os estoques. A aquisição de combustíveis de qualidade assegurada também evita custos adicionais com manutenções não previstas, que poderiam ser causadas por combustíveis de baixa qualidade. Em termos financeiros, a economia de escala resultante da negociação em lotes e a redução de custos administrativos garantem que os recursos financeiros do município sejam utilizados de forma mais eficiente, proporcionando uma gestão mais sustentável e vantajosa para a administração pública.

Em resumo, a contratação do fornecimento de combustíveis por meio de uma empresa especializada, com a concorrência em lotes, visa gerar resultados positivos em termos de economicidade, eficiência operacional e maximização do uso dos recursos públicos, proporcionando

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

uma gestão mais eficiente e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura de Bocaiúva do Sul.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Ao analisar as **contratações corretas e independentes**, bem como as **contratações correlatas**, é importante entender que essas categorias envolvem diferentes tipos de vínculos entre os contratos, e a correta definição de cada um deles é essencial para o sucesso da administração pública. A classificação das contratações em corretas, independentes, correlatas ou interdependentes visa garantir que as aquisições e serviços necessários para o município sejam realizadas de maneira eficiente e sem sobrecarga de recursos ou duplicidade de esforços. A seguir, serão apresentados os diferentes tipos de contratações que podem estar relacionadas ao fornecimento de combustíveis à Prefeitura de Bocaiúva do Sul.

Contratações Corretas e Independentes

São aquelas que não possuem relação direta com a contratação do fornecimento de combustíveis, mas que são necessárias para o funcionamento de outras áreas ou serviços da Prefeitura. Essas contratações não dependem da execução do contrato de fornecimento de combustíveis e não influenciam diretamente sua implementação.

- **Contratação de serviços de manutenção da frota municipal**: Independente da aquisição de combustíveis, é necessário garantir que os veículos e equipamentos sejam devidamente mantidos e reparados, o que implica em contratos separados para manutenção preventiva e corretiva.
- **Aquisição de peças e acessórios para a frota municipal**: Assim como a manutenção, a compra de peças para os veículos não depende do fornecimento de combustíveis, sendo uma contratação independente, mas essencial para a operação da frota.

Contratações Correlatas

São aquelas que envolvem objetos similares ou complementares ao fornecimento de combustíveis, ou seja, serviços e produtos que, embora não essenciais para o fornecimento de combustíveis, complementam ou facilitam a execução desse serviço.

- **Aquisição de óleo lubrificante para a frota municipal**: Embora os combustíveis sejam um item distinto, a compra de óleo lubrificante também é necessária para o bom funcionamento da frota, sendo uma contratação correlata ao fornecimento de combustíveis.

Cada uma dessas contratações tem sua relevância no contexto da administração pública e pode impactar diretamente a execução do contrato de fornecimento de combustíveis, seja de maneira

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

independente, complementar ou interdependente. O correto alinhamento dessas aquisições é fundamental para a eficiência e o bom funcionamento das operações municipais.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de fornecimento de combustíveis, como gasolina comum, diesel, diesel S10 e arla 32, para a Prefeitura de Bocaiúva do Sul pode acarretar diversos impactos ambientais, considerando o uso de combustíveis fósseis e a operação de veículos. Esses impactos estão relacionados à emissão de gases poluentes, ao descarte inadequado de resíduos e ao uso de recursos não renováveis. Contudo, existem estratégias que podem ser adotadas para minimizar esses efeitos e promover a sustentabilidade, garantindo que a administração pública atenda às suas necessidades de forma ambientalmente responsável.

Impactos Ambientais da Contratação de Combustíveis

- Emissão de gases poluentes: A queima de combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, resulta na liberação de dióxido de carbono (CO_2) e outros gases de efeito estufa.
- Poluição do ar: A utilização de veículos movidos por combustíveis fósseis contribui para a emissão de monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado, prejudicando a qualidade do ar.
- Descarte inadequado de resíduos: O descarte de resíduos como óleos lubrificantes e combustíveis contaminados pode poluir solos e corpos d'água.
- Exposição a vazamentos e derramamentos: Durante o transporte e armazenamento dos combustíveis, pode ocorrer o vazamento de produtos, o que contamina o ambiente local.

Formas de Mitigar os Impactos Ambientais

- Promoção do uso de combustíveis menos poluentes: Priorizar a aquisição de diesel S10 (menos poluente) e incentivar a pesquisa e uso de combustíveis alternativos, como o etanol ou biodiesel.
- Manutenção e controle dos veículos: Realizar a manutenção preventiva da frota para reduzir emissões e aumentar a eficiência dos motores.
- Adoção de tecnologias mais limpas: Investir em veículos elétricos ou híbridos para reduzir a dependência de combustíveis fósseis e minimizar as emissões.
- Treinamento de condutores: Promover o uso de técnicas de condução eficiente, como evitar acelerações e frenagens bruscas, para reduzir o consumo de combustível e as emissões.
- Gestão de resíduos adequados: Implementar procedimentos rigorosos para o descarte correto de resíduos, como óleos lubrificantes e outros produtos químicos.
- Monitoramento e controle de vazamentos: Estabelecer protocolos de segurança e monitoramento para prevenir e responder rapidamente a vazamentos durante o transporte e armazenamento dos combustíveis.

Essas medidas visam a minimização dos impactos ambientais, garantindo que o fornecimento de combustíveis seja feito de maneira responsável, com maior consciência sobre a preservação ambiental.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LOTE 2

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade atender às demandas da Administração Pública Municipal, por meio da contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de óleo lubrificante e filtros da frota de veículos pertencente às diversas Secretarias Municipais.

A frota pública é essencial para o desenvolvimento de atividades operacionais cotidianas nas áreas da saúde, educação, obras, assistência social, transporte administrativo, entre outras. Para que esses serviços sejam prestados de forma contínua, segura e eficiente, é imprescindível que os veículos estejam em plenas condições de uso, o que inclui a realização periódica da troca de óleo e filtros conforme especificações do fabricante de cada modelo.

A troca regular do óleo lubrificante e dos filtros é uma medida preventiva essencial à conservação dos motores, à eficiência energética e à redução do consumo de combustível. A negligência nesse tipo de serviço pode acarretar danos mecânicos de grande monta, aumento nos custos com manutenção corretiva, paralisação de veículos e consequente prejuízo à execução das políticas públicas e ao atendimento da população.

Destaca-se que a prestação deste serviço por empresa especializada garante maior confiabilidade, padronização no atendimento, cumprimento dos prazos recomendados e utilização de materiais adequados, com respaldo técnico e garantia, conforme exigido pelos órgãos de controle e pelos princípios da eficiência e economicidade.

Ademais, considerando a diversidade de modelos e marcas existentes na frota, e a necessidade de atendimento ágil e com qualidade técnica, a contratação de empresa especializada justifica-se como medida de interesse público, tendo em vista o impacto direto na preservação do patrimônio público e na continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.

Diante do exposto, justifica-se a instauração de processo licitatório para a contratação dos serviços em questão, de forma a assegurar a adequada manutenção preventiva da frota e o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional no Plano Anual de Contratações de 2025, estando devidamente alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal e às diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Utilização de óleo lubrificante novo, original ou genuíno conforme as especificações técnicas de cada veículo da frota;

3.2. Fornecimento e substituição de filtros novos, por originais ou genuínos, com qualidade comprovada;

3.3. Execução do serviço por profissionais habilitados e com experiência comprovada na atividade;

3.4. Realização da troca conforme intervalos recomendados pelo fabricante (quilometragem ou tempo de uso);

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

3.5. Registro da quilometragem e data da troca, com controle individual por veículo;
3.6. Emissão de comprovante ou ficha técnica após cada serviço, contendo informações do veículo, óleo e filtros utilizados;
3.7. Descarte ambientalmente correto do óleo usado, filtros e demais resíduos, conforme a legislação vigente (ex.: CONAMA nº 362/2005);
3.8. Garantia da disponibilidade imediata de produtos e mão de obra, a fim de evitar atrasos no atendimento das demandas das Secretarias;
3.9. A contratada deverá manter um ponto fixo de atendimento para a realização dos serviços. Além disso, deve garantir a possibilidade de prestação de serviço externo, incluindo atendimento emergencial para veículos em campo ou casos urgentes, bem como a execução dos serviços na garagem da Prefeitura, quando necessário.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Até então, a Administração realizava a contratação dos serviços de troca de óleo e substituição de filtros por meio de processos distintos, sendo um voltado exclusivamente à mão de obra e outro à aquisição dos materiais de consumo. Dessa forma, os itens eram desmembrados, tratando-se separadamente os custos com serviços e com insumos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Aquisição de óleo de motor (motores a gasolina e diesel), óleo de diferencial, fluido de transmissão e fluido hidráulico, todos originais ou genuínos, que atendam às especificações e recomendações técnicas dos respectivos fabricantes dos veículos e máquinas, com o objetivo de suprir as necessidades da frota oficial do Município de Bocaiúva do Sul.	**R$ 581.826,28**	1,16%
02	Aquisição de filtros automotivos do tipo óleo, combustível, ar e cabine, todos originais ou genuínos, compatíveis com os padrões técnicos exigidos pelos fabricantes dos veículos e máquinas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul.	**R$ 330.302,35**	1,16%

SECRETARIA	ÓLEO	FILTRO
Finanças	R$ 72,00	R$ 61,51
Assistência Social	R$ 3.000,00	R$ 2.700,00
Saúde	R$ 75.203,88	R$ 77.580,84

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

Educação	R$ 222.000,00	R$ 120.360,00
Obras	R$ 230.000,00	R$ 95.000,00
Agricultura	R$ 50.000,00	R$ 33.600,00
Esportes	R$ 1.000,00	R$ 500,00
Administração	R$ 550,40	R$ 500,00
TOTAL	**R$ 581.826,2**	**R$ 330.302,25**

A solução está estimada em R$ 912.128,63 (novecentos e doze mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) para um período de 12 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- A Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul atualmente adota, como procedimento padrão, a contratação de licitação distinta para aquisição de lubrificantes e para contratação dos serviços de manutenção veicular. Nesta sistemática, os lubrificantes são adquiridos separadamente, ficando sob responsabilidade da municipalidade o fornecimento do material para posterior execução da troca de óleo pela empresa contratada para manutenção, a qual cobra exclusivamente pelo serviço prestado.Essa modalidade permite maior controle sobre a qualidade e especificação dos lubrificantes utilizados, além de possibilitar uma gestão direta do estoque por parte da Administração Pública. Contudo, observa-se que a separação dos processos pode demandar maior esforço administrativo e logístico para o acompanhamento dos insumos e serviços, além de eventuais atrasos na execução das trocas.Adicionalmente, conforme observado no mercado, o custo referente à mão de obra, nessa modalidade, apresenta valores relativamente elevados para a Administração, o que pode impactar diretamente no orçamento destinado à manutenção da frota.
- Diante desse contexto, o levantamento de mercado avaliou alternativas para a contratação integrada do serviço de troca de óleo, incluindo o fornecimento do óleo lubrificante e filtros pela empresa prestadora do serviço, com o objetivo de otimizar o processo, garantir maior agilidade no atendimento e assegurar a padronização dos materiais utilizados. Observou-se ainda a possibilidade de realização desse serviço em postos de combustíveis, uma vez que, conforme verificado, geralmente esses estabelecimentos não cobram pela execução da troca de óleo, o que pode representar significativa redução dos custos para a Administração Municipal.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

Assim, a municipalidade pretende experimentar essa modalidade de contratação integrada, a fim de verificar sua viabilidade prática e operacional, bem como avaliar a efetividade na redução dos custos associados, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a realização do devido levantamento de mercado, considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a solução mais adequada para a Administração Pública Municipal, no que tange à execução dos serviços de troca de óleo lubrificante e substituição de filtros da frota de veículos oficiais das Secretarias Municipais, consiste na contratação de empresa do ramo, preferencialmente postos de combustíveis devidamente habilitados, que realizam o fornecimento dos insumos e a execução do serviço no mesmo local.

Essa alternativa apresenta-se como a opção mais vantajosa à municipalidade, por aliar a prestação do serviço com o fornecimento dos materiais necessários, promovendo, assim, a otimização dos processos administrativos, a padronização dos insumos utilizados e, principalmente, a eliminação de custos adicionais com mão de obra, uma vez que, conforme constatado no levantamento realizado, os postos de combustíveis usualmente não cobram pela execução do serviço de troca de óleo quando os produtos são adquiridos no próprio estabelecimento.

Tal prática, inclusive, já vem sendo adotada por outros entes da Administração Pública, com resultados positivos e reconhecida eficiência. Como exemplo, cita-se a Câmara Municipal de Ouro Preto, que realiza a contratação de postos de combustíveis para esse fim, incluindo o fornecimento de óleo e filtros, com isenção de cobrança pelo serviço de troca, o que tem contribuído para a redução de custos operacionais e a desburocratização do processo de manutenção básica da frota.

Ademais, a centralização da contratação (produto e serviço em um único fornecedor) minimiza riscos administrativos, evita a duplicidade de procedimentos licitatórios, facilita o controle de qualidade e permite maior rastreabilidade e segurança quanto à execução do serviço e à origem dos insumos utilizados.

Importante destacar que, visando garantir a continuidade do serviço público e o pleno funcionamento da frota municipal, especialmente em situações emergenciais, a empresa contratada deverá estar apta a realizar o atendimento nas dependências da garagem da Prefeitura ou em outro local previamente indicado, mediante deslocamento técnico, sempre que for inviável o encaminhamento do veículo até o estabelecimento contratado. Essa medida visa assegurar resposta rápida em casos de urgência e evitar a paralisação de atividades essenciais.

Diante de todo o exposto, e considerando a viabilidade técnica, operacional e econômica da proposta, bem como os exemplos já consolidados em outras esferas da Administração, a Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul opta por adotar, em caráter inicial, a modalidade de contratação integrada junto a postos de combustíveis para a execução dos serviços de troca de óleo e filtros da frota municipal, com o objetivo de testar sua efetividade, reduzir custos e conferir maior eficiência à gestão da manutenção preventiva dos veículos oficiais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

Ressalta-se que a presente contratação não será realizada de forma parcelada, tendo em vista que o objetivo é reduzir a fragmentação contratual, simplificando a gestão administrativa e promovendo maior controle sobre a execução do objeto. Ao invés de realizar procedimentos licitatórios distintos — um para aquisição de lubrificantes e outro para contratação de serviços de manutenção —, a municipalidade opta por celebrar um único contrato, abrangendo tanto o fornecimento de óleo lubrificante e filtros quanto a execução do serviço de troca. Essa estratégia visa minimizar os custos operacionais e administrativos, além de eliminar despesas com mão de obra, uma vez que o serviço será executado diretamente em postos de combustíveis, os quais, conforme verificado no levantamento de mercado, não realizam cobrança adicional pela execução da troca quando o material é adquirido no próprio local.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A adoção da modalidade de contratação integrada para a execução dos serviços de troca de óleo e filtros, com fornecimento incluso e realização direta em postos de combustíveis, apresenta-se como uma medida eficaz para alcançar melhor relação custo-benefício na gestão da frota municipal.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Eliminação do custo com a mão de obra da troca de óleo, uma vez que os postos de combustíveis, conforme apurado em levantamento de mercado, não realizam cobrança adicional pelo serviço quando os insumos são fornecidos pelo próprio estabelecimento;

- Redução significativa dos custos globais, em comparação ao modelo anterior de contratações separadas para fornecimento de lubrificantes e mão de obra técnica;

- Diminuição do número de contratos administrativos, concentrando o fornecimento e o serviço em um único instrumento contratual, o que facilita o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução;

- Maior agilidade no atendimento da frota, considerando que os postos de combustíveis possuem maior capilaridade e estrutura para atendimento imediato, sem necessidade de agendamento complexo como ocorre em oficinas especializadas;

- Redução da carga administrativa, ao evitar a gestão simultânea de contratos distintos e processos de compras fragmentados;

- Padronização dos produtos e serviços prestados, assegurando que os veículos recebam tratamento uniforme, conforme as especificações exigidas;

- Possibilidade de atendimento emergencial com deslocamento ou em dependências da garagem da Prefeitura, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

Dessa forma, a contratação proposta proporcionará economia direta e mensurável aos cofres públicos, além de ganhos administrativos e operacionais expressivos, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Considerando o grau de simplicidade operacional da solução proposta e a estrutura já existente no âmbito da Prefeitura Municipal, não se vislumbram necessidades significativas de adequação administrativa ou técnica para a adoção do novo modelo de contratação integrada. A centralização da contratação em um único fornecedor — responsável pelo fornecimento e execução do serviço — representa uma melhoria organizacional, pois simplifica a gestão contratual, reduz a fragmentação das aquisições e diminui a carga administrativa envolvida, sem exigir alterações estruturais nos fluxos internos da Administração.Além disso, o novo modelo preserva a rotina operacional já praticada pelas secretarias quanto ao controle de abastecimento e manutenção da frota, sendo plenamente compatível com os sistemas e registros já utilizados. Dessa forma, a Administração Municipal encontra-se apta a implementar essa nova solução de forma imediata, sem que haja necessidade de investimentos ou alterações significativas em seus processos internos, o que reforça a viabilidade e a economicidade da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

São contratações correlatas a esta demanda:

- Manutenção mecânica corretiva e preventiva dos veículos pertencentes à frota municipal.

São contratações interdependentes desta demanda:

- Não há interdependência com outras contratações, pois a presente licitação contempla de forma integrada o fornecimento dos insumos e a execução do serviço de troca de óleo, sem custo adicional à Administração.
-

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços para troca de óleo lubrificante e substituição de filtros em veículos da frota municipal envolve aspectos ambientais que merecem especial atenção da Administração Pública, tanto no que se refere à execução adequada do serviço, quanto ao destino final dos resíduos gerados.

Os principais impactos ambientais associados à atividade são:

- Geração de resíduos perigosos: O óleo lubrificante usado é classificado como resíduo perigoso classe I, conforme a NBR 10004 da ABNT, devido à sua toxicidade e potencial de contaminação do solo e da água.

- Descartes de filtros contaminados: Os filtros de óleo e ar também contêm resíduos que, quando não descartados corretamente, podem causar danos ao meio ambiente.

- Risco de vazamentos e contaminações: A manipulação inadequada de óleo pode gerar derramamentos acidentais, impactando negativamente o ambiente urbano e natural.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

Diante desses riscos, a contratação ora proposta prevê que a empresa executora do serviço seja responsável pelo recolhimento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Além disso, ao realizar a contratação com postos de combustíveis regularmente licenciados pelos órgãos ambientais, a municipalidade assegura que:

- O serviço será executado em locais licenciados para manuseio e descarte de resíduos perigosos;

- O plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS) do posto incluirá as atividades de troca de óleo e descarte de seus resíduos;

- Haverá maior controle e rastreabilidade sobre o destino dos resíduos, contribuindo para a política municipal de sustentabilidade e o cumprimento da legislação ambiental.

Portanto, a presente contratação busca minimizar os impactos ambientais, assegurando que os resíduos perigosos gerados sejam tratados de forma legal, segura e ambientalmente responsável, em consonância com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas correlatas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Bocaiúva do Sul, 04 de agosto de 2025.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PROCESSO Nº 115/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.**

1. Critério de julgamento "**Menor Desconto**".

2. Nos preços ofertados já devem estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____, Telefone (__)____-____, neste ato representada por _____, cargo_____, RG _____, CPF _____,propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2021, conforme abaixo discriminado:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal João de Lima, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.056.089-XX, residente e domiciliado na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA.

A presente Ata de Registro de Preços é originário e vincula-se ao edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025 e tem por objetivo registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes tendo sua fundamentação na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas regulamentações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO.** conforme detalhamentos constantes **nos itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 44/2025**, e anexos e, ainda, a documentação, a proposta de preços, os lances apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A partir desta data, ficam registrados nesta ata, observada a ordem de classificação, os preços e quantidades do fornecedor primeiro colocado, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA ATA							

2.2 Este instrumento não obriga o Município de Bocaiúva do Sul/PR e nem os órgãos participantes do Pregão Eletrônico nº **44/2025** a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A vigência da Ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Gestão do Contrato gerado ficará a cargo do Secretário da Pasta e a fiscalização da contratação será exercida por servidor listado abaixo, assim indicada neste Termo de Referência , ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Secretaria Municipal de Administração - Francisco Augusto Santos
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Keila Cristine Ribeiro Mehl
Secretaria Municipal de Assistência Social - Valdir Tomé
Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Marcelo Rodrigues Pereira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Luiz Guilherme De Franco Abrahão
Secretaria Municipal de Finanças - Michelen Cristina Bandeira da Silva Blum
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Alberto Marsicano Junior
Secretaria Municipal de Saúde - Paulo Jardel Cardoso Porcote

4.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

5.1 A fornecedora detentora dos preços registrados deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Edital referente a esta ata e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, assim classificados no Parecer Contábil em anexo à fase interna.

6.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO MATERIAL OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A entrega do objeto ou a prestação dos serviços decorrentes desta Ata de registro de preços deverá ser realizada nos horários e locais definidos, conforme solicitação do órgão competente, respeitados os prazos estabelecidos no edital.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

7.1.1 Inexistindo urgência na entrega dos itens, o solicitante poderá, a seu exclusivo critério, permitir a entrega em prazos maiores.

7.1.2 Correrá por conta do fornecedor beneficiário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos objetos ou prestação dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.1.3 Os produtos ou serviços recebidos estarão sujeitos a verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no edital e em seus anexos, incluindo qualidade e perfeito funcionamento.

7.1.4 No caso de inobservância das exigências pactuadas ou quando houver diferença quanto à quantidade ou qualidade do objeto, nos termos das previsões do edital e de seus anexos, o fornecedor beneficiário desta Ata deverá providenciar a entrega, substituição ou complementação do objeto no prazo máximo de 24h, contadas do recebimento de notificação, sem ônus para o Município de Bocaiúva do Sul e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias **a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável**.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente;

e) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

8.3. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

8.4. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

8.5. A(s) nota(s) fiscal(ais), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

ônus para a Contratante.

8.7. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal Finanças, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

8.9. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.10. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

8.11. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

8.12. Os casos de atraso no pagamento motivados pela Contratada, por falta de regularização de certidões ou pendências de entregas referente a(s) nota(s) fiscal(is) apresentadas, entre outros, por necessidades de pagamento via repasses (ex.: de convênios), ou por qualquer outra motivação externa ao Contratante, não se aplicam ao contido no item 8.11. desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 1 (um) ano.

9.1.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

9.1.2. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar o Município de Bocaiúva do Sul à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

9.1.3. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.

9.2. O Município de Bocaiúva do Sul terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

9.2.1. O Fornecedor obrigar-se-á a realizar as entregas pelo preço registrado, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

9.3. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Bocaiúva do Sul negociará com o Fornecedor sua redução.

9.4. Os pedidos de reajustes serão analisados e respondidos em um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

11.2.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2. Multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços/fornecimentos não realizados, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 30% (trinta por cento);

11.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

11.4. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado com a proposta, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.

d) Exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preço por meio de servidor designado.

e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para imediata correção.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) **Prestar os serviços/ fornecer os produtos** na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **serviços prestados / produtos fornecidos,** obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

c) Em caso de bens: Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

d) Em caso de bens: Fornecer os produtos conforme constam no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para reparar os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

e) **A prestação dos serviços/ os produtos fornecidos** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção, sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

f) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os **serviços/ produtos**, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos mesmos.

g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.

h) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução deste Contrato, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

j) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.

k) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do empenho, para possibilitar identificação e controle.**

l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

m) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

ocasionados à Administração e/ou a terceiros.

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

p) Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração-ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

q) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência à descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

14.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo-organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 O Licitante Vencedor se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;

b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

16.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) As informações sobre os titulares envolvidos;

c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

16.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870

16.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
16.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
16.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
16.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual;
16.8. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da Ata de Registro de Preços;
16.9. O Licitante ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a Ata de Registro de Preços, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) Esta Ata de Registro de Preço e o Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2025 e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado específico e válido.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE
JOÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

TESTEMUNHAS:
NOME:
DOCUMENTO Nº:

NOME:
DOCUMENTO Nº:

Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro – CEP 83450-019 / CNPJ: 76.105.592/0001-78
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES – E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com / Fone: (41) 92003-9870